PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3 0 8 6
(06 DE SETEMBRO DE 2.001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ENCARGOS, À FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS - FEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fundação de Ensino para Caieiras – FEC, devidamente constituída pela Lei Municipal n.º 2.475, de 24 de novembro de 1.994, com as alterações dadas pela Lei n.º 2501, de 07 de abril de 1.995, a titulo de Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, um imóvel de propriedade do Município, constituído de uma área de 2.434,60 m2 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), e as benfeitorias nela realizadas, localizada na Rua México, s/n.º - Jardim Santo Antonio – Caieiras, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Com o aceite da Concessão de Direito Real de Uso prevista na presente Lei, fica, a concessionária, obrigada a concluir a construção do prédio cujas obras foram iniciadas pela Prefeitura Municipal de Caieiras, conforme projeto básico que deverá fazer parte integrante do Contrato de Concessão a ser firmado entre as partes.

ARTIGO 3º - As características do imóvel a ser concedido, sua descrição, benfeitorias e as devidas avaliações, encontram-se no laudo constante do anexo 1, que fica fazendo parte da presente lei.

ARTIGO 4º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será pelo prazo de 40 (quarenta) anos, podendo ser prorrogada desde que presente o interesse público.

ARTIGO 5º - O imóvel a ser concedido em Direito Real de Uso fica desafetado do uso comum do povo, para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 0 8 6 -2-

(06 DE SETEMBRO DE 2001)

ARTIGO 6º - Findo o prazo da Concessão ou extinguindo-se a Fundação de Ensino para Caieiras – FEC, o imóvel, bem como todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem que caiba à concessionária ou eventuais interessados qualquer tipo de indenização.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.893, de 26 de julho de 1999.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 06 de Setembro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 0 8 6
(06 DE SETEMBRO DE 2001)

ANEXO 1 DA LEI N.º 3 0 8 6

1 –

OBRA: Prédio em construção
LOCAL: Rua México s/nº
Bairro: Jardim Santo Antônio

Natureza: Obra Pública
Tipo: Prédio vertical
Área terreno: 2.434,60 m²
Área construída: 3.290,00m²

2 –

Características principais do imóvel

1.0 – Finalidade
Concessão de Uso

2.0 – Solicitante
Secretaria Munic. Neg. Jur. Administrativos

3.0 – Localização
3.1 - Endereço do imóvel
Rua México s/nº
Jardim Santo Antônio
3.2 - Cidade Caieiras - SP

4.0 – Característica gerais da região/ entorno
4.1 – Zoneamento (uso misto)
4.2 – R2 (Zona de uso predominante residencial)
4.3 – Região (padrão)

Classe B/C
Tipo médio padrão

4.4 – Edificações locais (Tipo)

Predominância – casas/ residência
Tendência – casas/residência

4.5 – Serviços públicos

Água, luz, esgoto, telefone, iluminação, guia/sarjeta, pavimentação.

5.0 – Do Terreno

Dimensões Área – 2.434,64 m²
Testada – 40,45 m.l.
Profundidade – 74,45 m.l.
Fundo – 32,26 m.l.

Topografia/drenagem
- Seco
– Declive suave

Formato
- Irregular

6.0 – Edificação **Área construída – 3.290,00 m²**

Tipo – Nova sem acabamento
Padrão construtivo - normal
Conservação - regular
Utilização - escola
Número de pavimentos – 04 + o térreo.

7.0 - Descrição da situação atual

Trata-se de edificação pública , destinada a abrigar escola municipal de ensino superior, técnico, constituída de 5 (cinco) pavimentos como segue:

Pavimento térreo – Pátio
Lanchonete
Administração.
1º - Pavimento superior – salas de aula + wc masculino e feminino.
2º - Pavimento superior – salas de aula + wc masculino e feminino.
3º - Pavimento superior – salas de aula + wc masculino e feminino.
4º - Pavimento superior – salas de aula + wc masculino e feminino.

8.0 – Trata-se de construção iniciada há aproximadamente 06 (seis) anos e que encontra-se inacabada, paralisada na fase de elevação das paredes do último pavimento superior, restando portanto para a canalização da obra todas as etapas de serviços que compreendem o acabamento, desde o nivelamento do contra-piso para regularização da laje com manta telcon, regularização da piso, revestimento de paredes, revestimento de pisos, instalação elétricas hidráulicas, sanitários, sistema de prevenção e combate á incêndio, esquadrias metálicas e madeiras, vidros e pinturas etc.

LEI Nº 3 0 8 6
(06 DE SETEMBRO DE 2001)

3 –

Levantamento estimado de avaliação do imóvel.
Ref.: Prédio de Ensino Superior
Local: Rua México s/n.º
Jardim Santo Antônio

Área total da edificação = 3.290,00m².
Custo unitário global por m² (obra acabada) = R$ 540,82 sendo assim teremos:
Área da edificação x custo unitário = custo obra acabada
3.290,00 x 540,82 = R$ 1.779.297,80

Considerando que a obra em questão encontra-se levantada e com lajes concretadas, apuramos que a mesma está 37,96% concluída, perfazendo portanto:

R$ 205,29 por m ²
o que resulta o valor total de At = 3.290,00 x R$ 205,29 = R$ 675.404,10 (Seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

Fonte: Revista Construção São Paulo – Editora Pini n.º 2783 de 11/06/2.001.